



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Resolução n.º 01/2012

“Institui as Comissões Permanentes previstas no Art. 29, a do Regimento Interno”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, conforme disposto no II, do § 2º do Art. 97 do Regimento Interno, para a 4ª Sessão Legislativa, no ano de 2012, da seguinte forma:

§ 1º - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:

I – Presidente: Helena de Fátima da Silva Fonseca (PTB)

II – Vice-presidente: Délia Eunice Alves de Almeida (PMDB)

III – Relator: Paulo Gabriel da Silva (PMDB)

IV – Suplente: Elaine Cristina Negrão (PSDB)

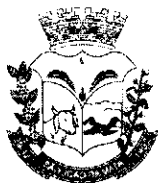
§ 2º - Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação:

I – Presidente: José Carlos do Carmo (PMDB)

II – Vice-presidente: Eli Valdir Moreira (PTB)

III – Relator: Izaltino Raimundo de Paiva (PMDB)

IV – Suplente: Délia Eunice Alves de Almeida (PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

§ 3º - Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos:

I – Presidente: Elaine Cristina Negrão (PSDB)

II – Vice-presidente: João Batista Bitencourt (PMDB)

III – Relatora: Helena de Fátima da Silva Fonseca (PTB)

IV – Suplente: Eli Valdir Moreira (PTB)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2012.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Resolução n.º 02/2012

“Institui a Comissão Especial de Licitação para o exercício de 2012”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, prevista no IV, “b” do Art. 29 do Regimento Interno, para a 4ª Sessão Legislativa, no ano de 2012, com os seguintes membros:

Presidente: José Carlos do Carmo (PMDB)
Vice-presidente: Helena de Fátima da Silva Fonseca (PTB)
Relatora: Elaine Cristina Negrão (PSDB)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Resolução n.º 03/2012

“Fixa e regulamenta os valores das diárias, para viagens dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Rafael Gonçalves de Oliveira, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O servidor ou agente político do Poder Legislativo de São João da Mata, MG, que se deslocar do Município no exercício da vereança, ou representando o Poder Legislativo, quer para participação em congressos, seminários, encontros, cursos, etc., faz jus a diárias na forma da tabela seguinte:

DISTÂNCIA	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
ATÉ 100 KM	R\$ 50,00	-
ACIMA DE 101	R\$ 80,00	R\$ 250,00

§ 1º - Os valores de que trata a tabela acima, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) em caso de se tratar de capitais ou instâncias hidrominerais.

§ 2º - Considera-se viagem integral “Com pernoite” a iniciada a partir das 6h (seis horas), aproximadamente, do dia da saída da cidade contando o número de pernoites acontecidos, sendo que o dia do retorno será considerado “Sem pernoite”.

§ 3º - Os valores acima descritos, serão atualizados anualmente pelo índice do INPC publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º - As diárias fixadas no caput destinam-se ao pagamento das despesas de alimentação e hospedagem dos servidores ou agentes políticos do Poder Legislativo.

§ 5º - As despesas de locomoção (passagem ou táxi), taxas de inscrição para participar em cursos, seminários, encontros, congressos, etc., serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

indenizadas e não serão computadas no valor das diárias, mediante apresentação obrigatória de comprovantes e notas fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias após sua chegada no Município de São João da Mata, MG.

Artigo 2º - O favorecido, servidor ou agente político, apresentará após seu deslocamento, o relatório de viagem, na forma do Anexo Único, especificando o motivo da viagem e os documentos comprobatórios das despesas de locomoção.

Artigo 3º - Para fins de diária de que trata a presente Resolução, os deslocamentos dependerão de prévia autorização da Presidência da Câmara, e as mesmas serão pagas pelo critério de adiantamento ou reembolso, mediante apresentação obrigatória de comprovantes, no prazo de 05 (cinco) dias após sua chegada no Município de São João da Mata, MG.

§ único - Em caso de adiantamento, o beneficiário se obriga a devolver o saldo remanescente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2012.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Anexo Único

CONTROLE DE DIÁRIAS E RELATÓRIO DE VIAGEM	
NOME DO FAVORECIDO:	
CARGO:	
DATA DA SAÍDA:	HORÁRIO:
DATA DA CHEGADA:	HORÁRIO:
DESTINO:	
DISTÂNCIA:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
REEMBOLSO OU ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO: SIM () NÃO ()	
VALOR DO REEMBOLSO: R\$	
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$	
NÚMERO DE DIÁRIAS COM PERNOITE:	
NÚMERO DE DIÁRIAS SEM PERNOITE:	
TOTAL DO VALOR PAGO EM DIÁRIA (S): R\$	
TOTAL DO VALOR PAGO: R\$ _____ (DIÁRIA (S) + REEMBOLSO OU ADIANTAMENTO)	
OBSERVAÇÕES:	
AUTORIZADO POR:	ASS.:
DATA DA AUTORIZAÇÃO: / /	
DATA DO RECEBIMENTO DESTE RELATÓRIO: / /	
RECEBIDO POR:	ASS.:
ASSINATURA DO FAVORECIDO:	